



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO Nº 1027/2024

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE NOBREAKS, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ASSEGURAR ENERGIA ININTERRUPTA E SEGURA AOS EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.497/0001-26 sediada na Rua Sturlini, nº 295, Bairro: Ribeirão dos Porcos. Atibaia -SP. CEP: 12.946-378, Tel: (11) 2427-0147, E-mail: licitacao@printmailing.com.br neste ato representada por seu representante legal: PEDRO LUIZ GOMES MELGES, portador do RG: 13.877.533-3 e CPF: 054.647.468-38, brasileiro(a), residente e domiciliado na Rua Orquídea, nº 216, Nova Gardênia, Atibaia/SP, ajustam o presente contrato administrativo de prestação de serviço de empresa especializada em locação de nobreaks, abrangendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para assegurar energia ininterrupta e segura aos equipamentos essenciais da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

conforme os termos do Processo Administrativo de nº 1027/2024, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em locação de nobreaks, abrangendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para assegurar energia ininterrupta e segura aos equipamentos essenciais da Câmara Municipal De Anchieta

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.1.2. A Proposta do Contratado; e

1.1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente.

2.3. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução dos serviços de instalação dos equipamentos de nobreak será realizada exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Anchieta, devendo ser conduzida por técnicos especializados fornecidos pela empresa contratada. As atividades de instalação devem ocorrer durante o horário de funcionamento da Câmara, que se estende de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h.

3.2. O prazo estipulado para a entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3. É imprescindível que todos os nobreaks fornecidos sejam novos, sem qualquer uso prévio, e, idealmente, entregues em suas embalagens originais. O recebimento dos produtos será considerado definitivo apenas quando estes estiverem em plena conformidade com todas as especificações detalhadas no Termo de Referência.

3.4. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato

3.4.1. A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

3.4.1.1. A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidoras(res) lotadas(os) na Câmara Municipal de Anchieta ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.4.1.2. A GESTÃO (acompanhamento) da contratação será realizada(o) pela(o) titular da Coordenadoria de Licitações, Compras e Contratos (Agente de Contratações) da CMA Municipal de Anchieta ES, ou substituta(o) designada(o), que atuará em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

3.4.1.3. As (Os) agentes de fiscalização da CMA Municipal de Anchieta ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

3.4.1.4. Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade dos serviços executados com as especificações exigidas.

3.4.1.5. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

3.4.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.4.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e no Contrato.

3.4.1.8. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços.

5.2.2. Ocorrendo erro na apresentação das faturas, elas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.

5.2.3. É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto as Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 e 91 da Lei 14.133/21.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.12. Da Garantia

5.4.12.1. O suporte técnico deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, respeitando o horário comercial. É essencial que a empresa disponha de um canal exclusivo para registro de chamados técnicos. Após a abertura de um chamado, é obrigatório o fornecimento de um relatório que registre todas as intervenções realizadas, promovendo transparência e eficiência no serviço. A empresa compromete-se a realizar atualizações de software ou firmware sempre que se fizer necessário, assegurando o máximo desempenho e segurança dos equipamentos.

5.4.13. Ao longo do contrato, é imperativo que a empresa garanta a manutenção do tempo de autonomia dos equipamentos conforme estipulado no Termo de Referência (TR). Se for preciso, a substituição de baterias e outros componentes vitais deve ser efetuada para manter ou recuperar o tempo de autonomia designado. Tal prática é crucial para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.4.14. Os prazos para resposta aos chamados devem seguir à seguinte tabela:

Tipo de Prestação de Serviços	Prazo para conclusão do serviço
Assistência técnica para nobreak funcionando parcialmente.	Até 48h.
Assistência técnica para os nobreaks sem funcionamento (emergencial).	Até 24h.
Quando necessário a troca do equipamento.	Mais 24h a contar do início do primeiro atendimento.
Suporte técnico relativo ao Software de Gerenciamento.	Até 48h.
Fornecer informações técnicas relativas ao objeto contratual.	Até 72h.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/04/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade Locação Equipamentos de TIC - Ativos de Rede, elemento de despesa 33904001000, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

13.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável da Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente contrato será publicado no PNCP.

14.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.3. As cláusulas omissas neste contrato serão reguladas pela Lei 14.133/21.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

14.5. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Anchieta, 17 de junho de 2024.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CONTRATANTE

PEDRO LUIZ GOMES MELGES
PRINT MAILING COMERCIO SERVICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CONTRATADA

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Câmara Municipal de Anchieta

Câmara Municipal de Anchieta

Pregão Eletrônico - 11/2024

PEDRO L. G. MELGES COMERCIO E SERVIÇOS EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.972.497/0001-26 - Endereço: R. Sturlini, 295.Ribeirão dos Porcos. Atibaia -SP. CEP: 12.946-378 - CEP: 12946378 - UF: SP - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vi. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 13/06/2024 - 11:08:02 LOTE GLOBAL						
	0001	NOBREAK DE 6KVA + MÓDULO DE BATERIAS (2 unidades/mês)	N/C	N/C	24 MÊS	1.767,00	R\$ 120.000,00	R\$ 42.408,00
	0002	NOBREAK DE 3KVA + MÓDULO DE BATERIAS (2 unidades/mês)	N/C	N/C	24 MÊS	698,00	R\$ 72.000,00	R\$ 16.752,00
	0003	NOBREAK 700VA (20 unidades/mês)	N/C	N/C	24 MÊS	660,00	R\$ 28.800,00	R\$ 15.840,00
		TOTAIS DO LOTE					R\$ 220.800,00	R\$ 75.000,00
						TOTAL GERAL	R\$ 220.800,00	R\$ 75.000,00

Valor Inicial: R\$ 220.800,00

Valor Readequado Total: R\$ 75.000,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340033003600370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Felippe Waldinei Dias Taylor** em 14/06/2024 16:53

Checksum: **A6204FF28B52DD58A3455613CA6C821C26AC9DDFF8CA3E633B82A31D0D09604B**

Assinado eletronicamente por **Fabiano Oliveira Rovetta** em 17/06/2024 12:26

Checksum: **0BDB39D810AA9420FCCE384E9DD220FDD7946248199C727B392FB9F09BEF9EC7**

Assinado eletronicamente por **Leonardo Nogueira Camillo** em 17/06/2024 14:24

Checksum: **7527CFB91AF95850CA86E7FCD37387D9BA8BFC510ED5BB5A8C85537B39A278B5**





TERMO DE REFERÊNCIA

TR 21/2024

1. DA DEFINIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de serviço de locação de nobreaks por empresa especializada, abrangendo instalação, manutenção preventiva e corretiva, para assegurar energia ininterrupta e segura aos equipamentos essenciais da Câmara Municipal de Anchieta.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é assegurar a continuidade operacional das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Anchieta, mediante a prevenção de interrupções no fornecimento de energia elétrica. Pretende-se, com isso, minimizar os riscos de perda de dados, falhas em equipamentos e interrupções em serviços críticos, que possam advir de oscilações ou falhas na rede elétrica.

A locação de nobreaks visa também possibilitar uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos tecnológicos, alinhada às melhores práticas de governança corporativa e responsabilidade socioambiental, promovendo a otimização de custos e a adequação às necessidades específicas da Câmara.

3. DA JUSTIFICATIVA

Ao optar pela locação de nobreaks para a Câmara Municipal, adotamos uma estratégia que traz benefícios multifacetados, essenciais para uma gestão eficiente e responsável. Primeiramente, essa escolha assegura a continuidade operacional das atividades da Câmara, protegendo nossos equipamentos, sistemas e dados contra interrupções causadas por falhas ou instabilidades na rede elétrica. Essa garantia de operação ininterrupta é vital para a manutenção dos serviços prestados, reforçando a confiabilidade e a eficácia da nossa instituição.

Do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, a escolha pela locação desses equipamentos reflete um compromisso com práticas mais verdes e sustentáveis.

A utilização de equipamentos modernos e com alta eficiência energética reduz o consumo de energia, enquanto a responsabilidade pelo gerenciamento do fim de vida dos nobreaks, incluindo sua reciclagem e disposição adequada, recai sobre o fornecedor. Esta abordagem diminui o impacto ambiental associado ao descarte de tecnologias obsoletas.

Além disso, a opção pela locação apresenta vantagens econômicas significativas, eliminando a necessidade de grandes investimentos iniciais na aquisição de novos equipamentos e mitigando os custos relacionados à substituição de tecnologias obsoletas ou danificadas. A modalidade de locação ainda promove uma atualização tecnológica contínua, sem ônus adicionais significativos, assegurando que a Câmara se mantenha sempre à frente com equipamentos de última geração. Isso não apenas potencializa a eficiência energética dos sistemas, como também contribui ativamente para a redução do impacto ambiental, alinhando-se às metas de sustentabilidade da instituição. Assim, a locação de nobreaks emerge como uma estratégia integral, que harmoniza os objetivos operacionais, econômicos e ambientais da Câmara Municipal, promovendo uma gestão mais eficiente, sustentável e responsável.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A decisão de proceder com a contratação de serviços de locação de nobreaks para a Câmara Municipal de Anchieta está solidamente fundamentada nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este estudo forneceu uma compreensão abrangente das necessidades operacionais, ambientais e financeiras da instituição, destacando a locação de nobreaks como a solução mais viável e estratégica para atender às demandas atuais e futuras da Câmara.





5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

A definição das quantidades de nobreaks requeridas baseou-se no estudo da infraestrutura existente na Câmara, conforme apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A partir dessa avaliação, estabeleceram-se as quantidades mencionadas a seguir. Quanto às especificações técnicas pormenorizadas para cada modelo de nobreak, estas serão encontradas no Anexo A.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Nobreak de no mínimo 6KVA + Módulo de bateria externo CONFORME DESCRITO NO ITEM 01 DO ANEXO A	02
2	Nobreak de no mínimo 3KVA + Módulo de bateria externo CONFORME DESCRITO NO ITEM 02 DO ANEXO A	02
3	Nobreak de no mínimo 700VA CONFORME DESCRITO NO ITEM 03 DO ANEXO A	20

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de instalação dos equipamentos de nobreak será realizada exclusivamente na sede da Câmara Municipal de Anchieta, devendo ser conduzida por técnicos especializados fornecidos pela empresa contratada. As atividades de instalação devem ocorrer durante o horário de funcionamento da Câmara, que se estende de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h. É imperativo que todos os custos associados ao transporte e dos equipamentos sejam integralmente assumidos pela contratada. Ademais, a empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais e itens necessários para garantir o funcionamento eficaz e eficiente da solução proposta, assegurando que esta seja entregue pronta para uso, com todas as otimizações necessárias implementadas.

7. DA GARANTIA E SERVIÇOS

O suporte técnico deve estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, respeitando o horário comercial. É essencial que a empresa disponha de um canal exclusivo para registro de chamados técnicos. Após a abertura de um chamado, é obrigatório o fornecimento de um relatório que registre todas as intervenções realizadas, promovendo transparência e eficiência no serviço.

A empresa compromete-se a realizar atualizações de software ou firmware sempre que se fizer necessário, assegurando o máximo desempenho e segurança dos equipamentos.





Ao longo do contrato, é imperativo que a empresa garanta a manutenção do tempo de autonomia dos equipamentos conforme estipulado neste Termo de Referência (TR). Se for preciso, a substituição de baterias e outros componentes vitais deve ser efetuada para manter ou recuperar o tempo de autonomia designado. Tal prática é crucial para assegurar a continuidade e a eficácia dos serviços.

Os prazos para resposta aos chamados devem seguir à seguinte tabela:

Tipo de Prestação de Serviços	Prazo para conclusão do serviço
Assistência técnica para nobreak funcionando parcialmente.	Até 48h.
Assistência técnica para os nobreaks sem funcionamento (emergencial).	Até 24h.
Quando necessário a troca do equipamento.	Mais 24h a contar do início do primeiro atendimento.
Suporte técnico relativo ao Software de Gerenciamento.	Até 48h.
Fornecer informações técnicas relativas ao objeto contratual.	Até 72h.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

O prazo estipulado para a entrega e instalação dos equipamentos é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço.

É imprescindível que todos os nobreaks fornecidos sejam novos, sem qualquer uso prévio, e, idealmente, entregues em suas embalagens originais.

O recebimento dos produtos será considerado definitivo apenas quando estes estiverem em plena conformidade com todas as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;





10. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, de acordo com o serviço contratado. O pagamento será mensal, de acordo com o relatório de fiscalização.

O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada vinculada ao seu CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.

Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (0,33/100) \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal,

ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

11. DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor da Gerência de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Nome do servidor: Vitor Diniz Dutra

Matrícula: 20101

E-mail: vitor@camaraanchieta.es.gov.br

O servidor deverá:

- Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados;
- Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento;
- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)





- Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos equipamentos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas;
- Agendar e entregar os equipamentos nos prazos estipulados no item 8;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.

Observação: Deve-se detalhar os requisitos específicos que o contratado deve atender.

Exemplo: O contratado deve fornecer mão-de-obra qualificada, materiais de limpeza de qualidade, e cumprir rigorosamente os horários de prestação dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

As infrações, as sanções e os procedimentos de penalização serão aplicados na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade Locação Equipamentos de TIC - Ativos de Rede, elemento de despesa 33904001000, prevista no do orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2024.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

• **Fundamentação Legal:**

- Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras, as normas:
- Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Portaria nº 163, de 13 de dezembro de 2023 que regulamenta a Lei 14.133/21 no âmbito do Poder Legislativo do Município de Anchieta;

• **Julgamento e Habilitação:**

- O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será o de menor preço global da proposta;
- As entidades jurídicas devem demonstrar sua conformidade perante o Município, Estado e órgãos federais, incluindo a Fazenda Federal, além de satisfazer as exigências do INSS, FGTS e do sistema judiciário trabalhista.
- A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA consultará os sistemas de registros de sanções TCU, CNJ, CEIS e CNDT, visando aferir eventual sanção aplicada ao fornecedor, cujo efeito torne-o proibido de contratar com a Administração Pública.

• **Envio da Proposta:**

- A proposta deverá constar de papel timbrado da empresa, contendo dentre outras informações: Razão Social, CNPJ, Endereço e telefone comercial, endereço eletrônico, se houver; nome legível do representante da empresa e sua assinatura, e ser datada;
- A Proposta deverá ser encaminhada via sistema de Pregão Eletrônico no [Portal de Compras Públicas](#);
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

• **Informação complementar:**

- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- Sugerimos a leitura minuciosa do TR para conhecimento integral das características do item, valor, prazos, entre outros. No caso de dúvidas sobre diferenças na descrição dos itens no sistema, fica consignado que PREVALECERÁ, em todos os casos, a descrição e características previstas no TR.
- Serão aceitas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificação digital e token de acesso ao Portal de Compras Públicas, sendo, este último, recomendado para a assinatura da Proposta Comercial.

• **Observações Gerais:**

- Para fins de informação, o presente objeto de estudo caracteriza bem/serviço comum.
- Caso o licitante tenha alguma dúvida sobre a aquisição, ou necessite de alguma informação adicional, entrar em contato com a Gerência de Contratações pelo e-mail compras@camaraanchieta.es.gov.br;
- **Essa aquisição não representa uma parcela de maior vulto.**





17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá vigência de 2 (dois) anos, concomitante a sua publicação no PNCP, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado por igual período até a vigência total de 10 (dez) anos mediante acordo entre as partes, observando as condições e limites previstos na legislação vigente. A prorrogação será realizada de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Anchieta e mediante formalização de termo aditivo, respeitando os termos estabelecidos na referida lei.

Essa cláusula visa definir o tempo inicial de vigência do contrato, seguindo a legislação aplicável, e proporciona flexibilidade para eventuais prorrogações, assegurando que o contrato possa ser estendido conforme a conveniência da Câmara Municipal de Anchieta, sempre em conformidade com a legislação vigente.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Patric Renner Coutinho Braga - Gerência de Tecnologia da Informação

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, 27 de março de 2024





ANEXO A

1. ITEM 01 – NOBREAK DE 6KVA + MÓDULO DE BATERIAS

1.1. Nobreak com capacidade de no mínimo 6kva (5400W) + Módulo de baterias externo, com autonomia de no mínimo 30 minutos com 50% de carga.

1.2. Principais características do nobreak:

1.2.1. Características de entrada

- 1.2.1.1. Tensão nominal (V~): 110V E/OU 220V;
- 1.2.1.2. Variação: 100 a 135V (para 110V) E/OU 180 a 250V (para 220V);
- 1.2.1.3. Monofásico;
- 1.2.1.4. Frequência (Hz): 60Hz \pm 5%;
- 1.2.1.5. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 ou barra de terminal (borne);

1.2.2. Características de saída

- 1.2.2.1. Potência mínima de 6KVA (5400W);
- 1.2.2.2. Fator de potência mínimo de 0,9;
- 1.2.2.3. Tensão nominal 110/220V (selecionável);
- 1.2.2.4. Frequência (Hz): 60Hz \pm 0,5%;
- 1.2.2.5. Forma de onda Senoidal pura;
- 1.2.2.6. Mínimo de 06 tomadas no Padrão NBR 14136 ou barra de terminal (borne). Caso o equipamento possua apenas borne, deve vir acompanhando de 02 (duas) barras de tomadas para conexão nos bornes.

1.2.3. Características gerais

- 1.2.3.1. Nobreak senoidal on-line;
- 1.2.3.2. Microprocessado DSP;
- 1.2.3.3. Filtro de linha interno;
- 1.2.3.4. Formato de montagem estilo TORRE (em pé na vertical);
- 1.2.3.5. Possuir display LCD, onde possa ser visualizado no mínimo: os valores de tensões de entrada/saída, tempo de autonomia, nível de carga das baterias, potência consumida e temperatura;
- 1.2.3.6. Permitir a comunicação e gerenciamento do nobreak através das seguintes portas: RS-232 e RJ-45;
- 1.2.3.7. Permitir substituição das baterias sem a necessidade de desligar o nobreak (hotswap);





- 1.2.3.9. Permitir a conexão de módulo externo de bateria para expansão da autonomia, e possuir a existência do módulo específico apropriado para o funcionamento com o mesmo, de mesmo fabricante do nobreak, ambos possuindo encaixe de conexão no formato de engate, de rápida e fácil manipulação e fixação;
- 1.2.3.10. By-pass Automático e Manual;
- 1.2.3.11. Função de economia de energia, evitando o consumo desnecessário da carga da bateria;
- 1.2.3.12. Partida a frio (DC START): a saída do nobreak pode ser ligada ou desligada mesmo com a rede desconectada.
- 1.2.3.13. O nobreak quando conectado à rede elétrica devera recarregar automaticamente a bateria, mesmo com o nobreak desligado;
- 1.2.3.14. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos e as baterias para verificação do bom estado e funcionamento do equipamento, e em caso de falhas emitir alarme visual e sonoro;
- 1.2.3.15. Possuir alarme sonoro para: falha de uso, bateria fraca, sobrecarga e falha geral;
- 1.2.3.16. Rendimento maior que 85% para operação rede;
- 1.2.3.17. Proteções (mínimo):
 - 1.2.3.17.1. Sobrecarga e curto-circuito;
 - 1.2.3.17.2. Sub e sobretensão de rede elétrica;
 - 1.2.3.17.3. Sub e sobre frequência;
 - 1.2.3.17.4. Descarga profunda da bateria;
 - 1.2.3.17.5. Surtos e picos de tensão;
 - 1.2.3.17.6. Saída isolada eletricamente da entrada, através de transformador.

1.2.4. Características físicas

- 1.2.4.1. O nobreak deve possuir no máximo as seguintes dimensões (apenas nobreak, não incluindo o módulo de bateria):
 - 1.2.4.1.1. Largura: 30cm
 - 1.2.4.1.2. Profundidade: 75cm
 - 1.2.4.1.3. Altura: 75cm
- 1.2.4.2. Possuir rodízios com trava para movimentação;

1.2.5. Autonomia e Instalação:

- 1.2.5.1. O equipamento ofertado deve fornecer autonomia de no mínimo 30 minutos em 50% de carga;
- 1.2.5.2. Acompanhar módulo externo de baterias, com o objetivo de alcançar





- 1.2.5.3. O Módulo de bateria externo deve ser do mesmo fabricante do nobreak e totalmente compatível, acompanhado de todos os acessórios para acoplamento do módulo ao nobreak;
- 1.2.5.4. Deverá vir com todos os conectores, acessórios e partes necessários para instalação no formato TORRE (em pé na vertical);
- 1.2.5.5. Deverá permitir a manutenção no módulo de baterias, com o nobreak em funcionamento;

1.2.6. Conectividade e gerenciamento

- 1.2.6.1. Deverá vir acompanhado de software licenciado de gerenciamento via rede;
- 1.2.6.2. O software de gerenciamento deverá ser em Português/BR e deverá obter no mínimo as seguintes informações:
 - 1.2.6.2.1. Tensões de entrada e saída
 - 1.2.6.2.2. Corrente de entrada e saída
 - 1.2.6.2.3. Frequência de entrada e saída
 - 1.2.6.2.4. Fator de potência e fator de crista
 - 1.2.6.2.5. Log com os últimos 2000 eventos
 - 1.2.6.2.6. Estatística
 - 1.2.6.2.7. Relatório de falhas
 - 1.2.6.2.8. O software deverá ser capaz de enviar via e-mail para os servidores cadastrados alertas em caso de queda de energia.

2. ITEM 02 – NOBREAK DE 3KVA + MÓDULO DE BATERIAS

- 2.1. Nobreak com capacidade de no mínimo 3kva (2700W) + Módulo de baterias externo, com autonomia de no mínimo 30 minutos com 50% de carga.
- 2.2. Principais características do nobreak:

2.2.1. Características de entrada

- 2.2.1.1. Tensão nominal (V~): 127V;
- 2.2.1.2. Variação: +/- 15%
- 2.2.1.3. Monofásico;
- 2.2.1.4. Frequência (Hz): 60Hz ±5%;
- 2.2.1.5. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136 e bornes

2.2.2. Características de saída

- 2.2.2.1. Capacidade mínima 3Kva (2700W);
- 2.2.2.2. Fator de potência de 0,9;
- 2.2.2.3. Tensão nominal 127V;





- 2.2.2.5. Forma de onda Senoidal pura;
- 2.2.2.6. Mínimo de 04 tomadas no Padrão NBR 14136 ou barra de terminal (borne). Caso o equipamento possua apenas borne, deve vir acompanhando de 02 (duas) barras de tomadas para conexão nos bornes;

2.2.3. Características gerais

- 2.2.3.1. Nobreak senoidal on-line;
- 2.2.3.2. Microprocessado DSP;
- 2.2.3.3. Filtro de linha interno;
- 2.2.3.4. Formato de montagem estilo TORRE (em pé na vertical);
- 2.2.3.5. Possuir display LCD, onde possa ser visualizado no mínimo: os valores de tensões de entrada/saída, tempo de autonomia, potência consumida;
- 2.2.3.6. Permitir a comunicação e gerenciamento do nobreak através das seguintes portas: RS-232 e RJ-45;
- 2.2.3.7. Autoanálise das baterias indicando momento de troca;
- 2.2.3.8. Permitir a conexão de módulo externo de bateria para expansão da autonomia, e possuir a existência do módulo específico apropriado para o funcionamento com o mesmo, de mesmo fabricante do nobreak, ambos possuindo encaixe de conexão no formato de engate, de rápida e fácil manipulação e fixação;
- 2.2.3.9. By-pass Automático;
- 2.2.3.10. Possuir alarme sonoro para: falha de uso, bateria fraca, sobrecarga e falha geral;
- 2.2.3.11. Função de economia de energia, evitando o consumo desnecessário da carga da bateria;
- 2.2.3.12. Partida a frio (DC START): a saída do nobreak pode ser ligada ou desligada mesmo com a rede desconectada.
- 2.2.3.13. O nobreak quando conectado à rede elétrica devera recarregar automaticamente a bateria, mesmo com o nobreak desligado;
- 2.2.3.14. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos e as baterias para verificação do bom estado e funcionamento do equipamento, e em caso de falhas emitir alarme visual e sonoro.
- 2.2.3.15. Rendimento maior que 85% para operação rede;
- 2.2.3.16. Proteções (mínimo):

2.2.3.16.1. Sobrecarga e curto-circuito;





2.2.3.16.3. Sub e sobretensão ;

2.2.3.16.4. Descarga profunda da bateria;

2.2.3.16.5. Surtos e picos de tensão;

2.2.4. Característica físicas

2.2.4.1. O nobreak deve possuir no máximo as seguintes dimensões (apenas nobreak, não incluído o módulo de bateria):

2.2.4.1.1. Largura: 25cm

2.2.4.1.2. Profundidade: 48cm

2.2.4.1.3. Altura: 40cm

2.2.4.2. Possuir rodízios com trava para movimentação;

2.2.5. Autonomia e Instalação

2.2.5.1. O equipamento ofertado deve fornecer autonomia de no mínimo 30 minutos em 50% de carga;

2.2.5.2. Acompanhar módulo externo de baterias, com o objetivo de alcançar a autonomia mencionada no item anterior;

2.2.5.3. Módulo de bateria externo deve ser do mesmo fabricante do nobreak e totalmente compatível, acompanhado de todos os acessórios para acoplamento do módulo ao nobreak;

2.2.5.4. Deverá vir com TODOS os conectores, acessórios e partes necessários para instalação no formato TORRE (em pé na vertical);

2.2.5.5. Deverá permitir a manutenção no módulo de baterias, com o nobreak em funcionamento;

2.2.6. Conectividade e gerenciamento

2.2.6.1. Deverá vir acompanhado de software licenciado de gerenciamento via rede;

2.2.6.2. O software de gerenciamento deverá ser em Português/BR e deverá obter no mínimo as seguintes informações:

2.2.6.2.1. Tensões de entrada e saída

2.2.6.2.2. Corrente de entrada e saída

2.2.6.2.3. Frequência de entrada e saída

2.2.6.2.4. Log dos últimos 2000 eventos

2.2.6.2.5. Relatórios de falha

2.2.6.2.6. Estatísticas do nobreak

2.2.6.2.7. O software deverá ser capaz de enviar via e-mail para os servidores cadastrados alertas em caso de queda de energia.





3. ITEM 03 – NOBREAK 700VA

- 3.1. Nobreak com capacidade de no mínimo 700va (420W), com autonomia mínima de 05 minutos com 50% de carga;

3.2. Principais características do nobreak:

3.2.1. Características de entrada

- 3.2.1.1. Tensão nominal (V~): 127V;
- 3.2.1.2. Monofásico;
- 3.2.1.3. Frequência (Hz): 60Hz \pm 10%;
- 3.2.1.4. Plugue do cabo de força Padrão NBR 14136

3.2.2. Características de saída

- 3.2.2.1. Capacidade mínima 700va (420W);
- 3.2.2.2. Fator de potência de 0.6;
- 3.2.2.3. Tensão nominal 127V \pm 10%;;
- 3.2.2.4. Frequência (Hz): 60Hz;
- 3.2.2.5. Forma de onda Senoidal pura;
- 3.2.2.6. Mínimo de 04 tomadas no Padrão NBR 14136;

3.2.3. Características gerais

- 3.2.3.1. Microprocessado;
- 3.2.3.2. Filtro de linha interno;
- 3.2.3.3. A bateria(s) devem ser internas ao gabinete do nobreak;
- 3.2.3.4. Possuir alertas sonoros;
- 3.2.3.5. Possibilitar ser iniciado em modo bateria;
- 3.2.3.6. Reinício automático enquanto rede AC é detectada;
- 3.2.3.7. O nobreak quando conectado à rede elétrica devera recarregar automaticamente a bateria, mesmo com o nobreak desligado;
- 3.2.3.8. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos para verificação do bom estado e funcionamento do equipamento;
- 3.2.3.9. Proteção contra surtos, sobre e sub tensões e corrente AC e DC, sobre aquecimento e descarga profunda de bateria.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330038003700380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Patric Renner Coutinho Braga** em 27/03/2024 13:09

Checksum: **BF9A177DA3E4F76AA8A3B13828308C94A28164CBB1C2AA03C11DDA7EA5ACFCFC**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003700380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.